



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Tia Ana		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Tia Ana, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 12059099-9	<b>PARECER Nº</b> 0821/2012	<b>APROVADO EM:</b> 09.04.2012

### I – RELATÓRIO

Ana Maria de Oliveira Rocha Souto, diretora do Centro Educacional Tia Ana, instituição sediada na Rua Rosa Cruz, 1906, Vila Manoel Sátiro, nesta capital, Censo 23491981, mediante o processo nº 12059099-9, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, nos termos da Resolução nº 433/2011.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0700/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Tia Ana, nesta capital, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 31.12.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente do CEE, em exercício